



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3657

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Benedito Paula Said

Data: 22/06/1989

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 25/89, de 27/06/1989. Considera de utilidade pública o "Projeto Comunitário Nova Canaã".

Controle Interno – Caixa: 13.1

Posição: 09

Número de folhas: 05

RESOLUÇÃO nº 25/89

DE 27.06.89

Espécie: PR Câmara Municipal de Montes Claros

Categoria: Utilidade Pública

Q: 13.1

Páginas: 09

Nº folio: 12

REQUERIMENTO

Autor: Vereador Benedito Paula Said

Assunto:

Considerando da Utilidade Pública o Projeto
Comunitário Nova Canaã .

Recebido em: 22/06/89.

MOVIMENTO

1 Aprovado em 27.06.89

2

3

4

5

6

7

8

9

10

Caixa



Jornal de Notícias
01 e 02/07/1989

Câmara Municipal de Montes Claros

R - SOLUÇÃO N° 25/89, DE 27 DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre Utilidade Pública.

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução:-

Artigo 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o PROJETO COMUNITÁRIO NOVA CANAÁ, entidade civil de cunho assistencial, sem fins lucrativos, legalmente constituída e sediada nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 27 de junho de 1989.

(a) Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
Presidente da Câmara

Marlene Tavares Cardoso
1º Secretária



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 25/89, de 27 de junho de 1989.

Dispõe sobre Utilidade Pública.

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros(MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1068 , de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o PROJETO COMUNITÁRIO NOVA CANAÃ, entidade civil de cunho assistencial, sem fins lucrativos, legalmente constituída e sediada nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 27 de junho de 1989.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Assunto: Utilidade Pública".
Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
Presidente da Câmara

Marlene Tavares Cardoso
1a. Secretaria



*Aprovado
Pimentel*

Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO N.^o

14

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

que seja considerado de Utilidade Pública o PROJETO COMUNITÁRIO NOVA CANAÃ , entidade civil de cunho assistencial, sem fins lucrativos, legalmente constituida e sediada nesta cidade , conforme cópia dos seus estatutos e demais documentos em anexo .

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de junho de 19 89

B Said

VEREADOR

Benedito Paula Said

Ejemplo constitucional.

Bracida

Opinamos sobre legalidad e
constitucionalidad de la presente
materia.

Dally

A mi juicio legal
y constitucional
y con el respeto
y amor a mi País